

EMPREITADA DA

Obra n.º 11/21 – 2ª Fase - Infraestruturas de Saneamento Básico nas Avenidas Duarte Viveiros e Visconde da Praia, nas Ruas António Vaz de Medeiros e José Sabino Borges e em parte da Praça dos Direitos da Criança - Fajã de Baixo

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente processo tem por objetivo a execução da empreitada da Obra nº 11/21 – 2ª Fase - Infraestruturas de Saneamento Básico nas Avenidas Duarte Viveiros e Visconde da Praia, nas Ruas António Vaz de Medeiros e José Sabino Borges e em parte da Praça dos Direitos da Criança - Fajã de Baixo.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante são os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada, com sede na Rua Tavares de Resende, 165, 9504-507 PONTA DELGADA, São Miguel, Açores, (Telefone: 296 20 56 60 / Fax: 296 28 23 85 / E-mail: secretaria@smaspdl.pt), Pessoa Coletiva número 672001721.

3. DELIBERAÇÃO DE CONTRATAR

A deliberação de abertura do concurso para adjudicação da empreitada referida no n.º 1 foi tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada na sua reunião de ____ de ____ de 2021, tendo também sido aprovados todos os elementos que constituem o respetivo processo.

4. ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é o júri do concurso, no âmbito do art.º 50.º, n.º 2 do C.C.P..

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- 1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III a que se refere o n.º 2 do artigo 40º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro;
- 2 - Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 33º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro;
- 3 - O alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), ou indicação do respetivo número, para que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada o possam consultar on-line na plataforma do IMPIC (<http://www.impic.pt>), que comprove a detenção das seguintes autorizações: A 1ª subcategoria da 2ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta e ainda a 2ª subcategoria da 5ª categoria e a 6ª subcategoria da 2ª categoria de classes correspondentes aos trabalhos a executar.

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do conhecimento da solicitação.

7. VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação das propostas é fixado em 36 dias seguidos, contados da data de publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores ou no Diário da República, prevalecendo a mais recente das duas datas.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 – A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade Monofator, designadamente o preço, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do C.C.P.

2 – Caso existam propostas cujos preços sejam iguais entre si e simultaneamente correspondam ao mais baixo preço, o ordenamento dos concorrentes, para efeitos de adjudicação, será feito com recurso a sorteio.

3 – O sorteio referido no ponto anterior será realizado apenas se estiverem presentes todos os concorrentes que se encontram na situação de empate, que para o efeito serão convocados.

4 – No final do sorteio será lavrada uma ata que será assinada pelos concorrentes presentes e pelos membros do júri.

10. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1 – O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do C.C.P., devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

2 – A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos em anexo.

3 – O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada, devendo ser especificado o fim a que se destina.

4 – Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

5 – Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

6 – Tratando-se de seguro-caução, exige-se a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da

caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

7 – Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação de caução.

8 – Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

11. VALOR DA CAUÇÃO

A caução a prestar será de 2% do preço contratual, nos termos do art.º 43 do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro, sem inclusão do IVA e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do art.º 89.º do CCP.

12. MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES

1 – Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

13. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento são disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública dos SMAS acinGov com o endereço <https://www.acingov.pt> de forma livre, completa e, a partir da data da publicação do anúncio

O acesso à referida plataforma electrónica é livre e gratuito e permite efectuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma acinGov, deverá efectuar o registo no endereço electrónico <https://www.acingov.pt>, seguindo as instruções aí indicadas.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – As propostas deverão ser instruídas com documentos elaborados nos termos do art.º 57 do Código dos Contratos Públicos, sendo que a declaração referida na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP deverá ser elaborado nos termos do anexo I do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro, devendo ser acompanhadas da lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades bem como incluir o plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de equipamentos.

2 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelos SMAS acinGov com o endereço <https://www.acingov.pt>.

ANEXO
A QUE SE REFERE O N.º 2 DO PONTO 10 DO
PROGRAMA DE CONCURSO

Modelo de guia de depósito

Euros: ... €

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vais outorgar e que tem por objetivo ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode ser em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção.

Data.

Assinaturas.

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objetivo ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância se revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento

Data.

Assinaturas.

ANEXO (a que se refere o artigo 476.º do CCP)

Modelos para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado

1 — Modelo previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 476.º, a incluir no programa do procedimento:

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada aceitam a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado em Contratos Públicos da APMEP (CAP - APMEP) para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.

2 — Modelo previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 476.º, a incluir no caderno de encargos:

O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Institucionalizado em Contratos Públicos da APMEP (CAP - APMEP), incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

3 — Modelo previsto no n.º 3 do artigo 476.º, a incluir no contrato:

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado em Contratos Públicos da APMEP (CAP - APMEP).

MODELO DA PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público para a empreitada da Obra nº ____/____ - _____ declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato pelo preço total de ____.: € (...euros e ... cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (no caso de ser devido), em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos,

...(local), ...(data), ...[assinatura]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Ponta Delgada, ____ de _____ de 2021

O Presidente do Conselho de Administração,

(Pedro Filipe Rodrigues Furtado)

Aprovado pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada na sua reunião de ____ de _____ de 2021.